LEI Nº 4.736, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá – AESBU, e contém outras disposições.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, neste exercício, à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá – AESBU, CNPJ nº 26.136.457/0001-11, no limite de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2°. A transferência dos recursos decorrentes da subvenção autorizada obedecerá aos ditames da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3°. As despesas decorrente desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal: 02 10 0213 392 0014 0.071 335043 F-2407 e eventuais créditos suplementares.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 20 de dezembro de 2019

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/12/2019